



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 299/2019
Data: 24/06/2019 - Horário: 16:33
Legislativo - PLO 24/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Suzany

PROJETO DE LEI

Súmula: “Dispõe sobre Implantação do Programa de Política Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica implantado no Município de Corbélia, o Programa Atitude “Gerando Saúde”, como política pública municipal, contendo projetos de relevância à saúde pública, estabelecendo estratégias nas áreas de educação, prevenção e promoção da saúde.

Art. 2º O Programa “Gerando Saúde” contém os seguintes projetos estratégicos de saúde pública:

I- Alongando a Vida - atividades de alongamento ao ar livre, utilizando espaços públicos como parques e academias ao ar livre, realizando exercícios de mobilidade e alongamento muscular, orientados por profissional qualificado, em níveis de baixa intensidade, favorecendo a prevenção de doenças osteomusculares, bem como auxiliar no tratamento de outras patologias, além de incentivar a convivência social;

II- Corbélia Sem Dor – se presta aos atendimentos fisioterapêuticos que abordam doenças osteomusculares, em que a presença de dor crônica (dor generalizada na mesma região, por mais de 90 dias), vinculadas a patologias diversas, em geral é relatada na região lombar, ombro e joelho;

III- Postura na Escola - tem por objetivo, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizar a capacitação de profissionais educadores físicos, na rede estadual do município, (6a série ao 3o ano do ensino médio), a verificar fatores que favoreçam alterações posturais, durante as atividades diárias dos alunos e realizar as devidas orientações;

IV- Papo de Família - voltado ao reforço da conscientização da população, por meio da intervenção dos Agentes Comunitários de Saúde vinculados a promoção e prevenção da saúde, especialmente em campanhas como o “agosto azul” e o “outubro rosa”;

V- Planejamento Familiar - aborda o conteúdo da Lei no 9.263, de 1996, e o contido na Política Nacional de Planejamento Familiar, implantada em 2007 pelo Governo Federal, oferecendo 8 métodos contraceptivos pelo SUS, além da venda de anticoncepcionais a preços reduzidos nas farmácias populares, abordando temas como a prevenção de gravidez



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

não planejada, gestações de alto risco e a promoção de maior intervalo entre os partos;

VI- Mãe Corbeliense - vem ao encontro da política estadual da “Rede Mãe Paranaense”, a qual propõe a organização da atenção materno-infantil nas ações do período pré-natal e puerpério, bem como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças até seu primeiro ano de vida;

VII- Nutribaby – Amamentação e Alimentação Saudável - tem o intuito de incentivar e apoiar a prática do aleitamento materno exclusivo até os 6 (seis) meses de idade, bem como, orientar e estimular a prática da formação de um hábito alimentar saudável para crianças até os dois anos de idade;

VIII- HiperDia – Hipertensos e Diabéticos - faz o acompanhamento dos pacientes portadores dessas doenças crônicas, acompanhando as trocas de receitas médicas;

IX- Saúde na Escola – Conscientização Alimentar - está voltado para a prevenção e construção de uma consciência alimentar nos alunos da rede municipal de Corbélia, trabalhando em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação no combate de fatores como a obesidade infantil;

X- Peso Saudável - busca abordar a população que se encontra em sobrepeso e obesidade, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis como estratégias de intervenções benéficas;

XI- Saúde Mental – Terapia Cognitiva Comportamental em grupo para depressão – o objetivo é detectar e alterar crenças, comportamentos, pensamentos e sentimentos disfuncionais que restringem as atividades sociais, pessoais e profissionais modificando e melhorando assim sua qualidade de vida, contribuindo para que o paciente desenvolva novas formas de pensar;

XII- Tabagismo – é realizado conforme as prerrogativas de oferta do Ministério da Saúde, em que é formado um grupo terapêutico, com o limite de 15 (quinze) participantes/fumantes, e os encontros são realizados com a presença de um farmacêutico e uma psicóloga, sendo que a partir do terceiro encontro tem um médico participando até o final;

XIII- Maria da Penha – Acompanhamento de Vítimas e Agressores - visa atender uma demanda de origem do Ministério Público/PR, em que o Projeto de Lei Federal no 7.010, de 2017, cria uma medida protetiva que obriga o autor de violência familiar, a frequentar tratamentos, orientação psicológica e de assistência social, além de cursos de contenção de raiva e agressividade;

XIV- Fazendo com Arte - tem por objetivo utilizar o artesanato como forma de terapia, auxiliando no tratamento de distúrbios físicos e psicológicos, buscando fazer com que o indivíduo perceba seu potencial, melhorando sua autoestima e estado emocional;



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

XV- Acupuntura para Todos – Práticas Integrativas e Complementares - vem ao encontro da execução de serviços com foco na medicina tradicional chinesa, mais especificamente a acupuntura, executando também a auriculoterapia e ventosaterapia, todas componentes das práticas integrativas e complementares;

XVI- Banho de Balde – também denominado de banho de ofurô, é destinado aos bebês, por meio da orientação dos pais para a realização do procedimento, a qual utiliza um balde, água quente e muito cuidado. A técnica é utilizada em UTI's neonatal, e ajuda na alta precoce dos bebês prematuros, bem como utilizado em atermos, tendo propriedades terapêuticas, proporcionando relaxamento aos bebês;

XVII- Melhor em Casa - tem como objetivo atender o preconizado pelo Ministério da Saúde, devido ao advento da Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde;

XVIII- Atenção Integral à Saúde as População do Campo –tem como objetivo promover os atendimentos multiprofissional a população moderadoras das comunidades Rurais, garantindo acesso aos serviços de saúde com Resolutividade , qualidade e humanização;

XIX- Educação Permanente na Saúde Pública - tem por objetivo, a execução de projetos que venham a contribuir com o crescimento profissional dos trabalhadores da saúde, tendo ênfase no processo de educação em saúde;

XX- Controle e Regulação do Serviço Municipal de Fisioterapia - visa manter a regulamentação na qual o SUS possibilita a aplicação de diferentes aspectos visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, respeitando as singularidades da oferta de serviços em saúde, sendo fundamental o monitoramento e avaliação dos vínculos e processos utilizados nas redes de atenção à saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Municipal para regulamentar a presente Lei naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 18 de junho de 2019, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre Implantação do Programa de Política Municipal de Saúde Pública.”

A intenção da presente Projeto de Lei é permitir que o Município de Corbélia adote um programa que discipline o processo funcional da rede pública municipal de saúde, na medida em que foi detectada a necessidade de se adotar mecanismos que tragam um fluxograma de disponibilização dos serviços de saúde à população de Corbélia, trazendo inúmeros benefícios a toda a população.

Isto significa dizer que a manutenção destas políticas públicas de saúde, trazem a segurança de que procedimentos hoje existentes serão mantidos, independentemente de circunstâncias futuras de mudança de objetivos e de estratégias na gestão de algumas das questões da saúde municipal em nosso Município.

Nos dias de hoje, os serviços são prestados de forma aleatória e dispersa, causando, em algum momento do processo, um desperdício de recursos humanos, recursos financeiros e de tempo precioso dos servidores públicos que hoje se envolvem na prestação dos respectivos serviços.

Durante muitos anos, o sistema brasileiro de saúde esteve baseado em um modelo de atenção centralizada na medicina especializada, desenvolvido em um ambiente hospitalar e com uso crescente das tecnologias biomédicas.

A partir do movimento de Reforma Sanitária Brasileira, a intenção de modificar esse panorama resultou na criação do Sistema Único de Saúde (SUS), que trouxe consigo os princípios da universalidade, qualidade, equidade e participação social. Desta forma a Atenção Básica à Saúde, tornou-se a porta de entrada preferencial e a gestora do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com essa proposta de uma RAS ordenada pela Atenção Básica (AB), o cuidado tende a ser mais resolutivo e equitativo. Tendo a mentalidade o os princípios estabelecidos de acordo com este espaço de atenção, as ações se alinham com os problemas e as necessidades de



Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

saúde dos indivíduos e grupos sociais de cada região.

Deste modo, considera-se que as necessidades em saúde de uma determinada população são dinâmicas e assim as políticas públicas de cada área precisam se reorganizar para responder a elas.

Portanto, faz-se necessário a criação de equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Atenção Básica para populações específicas, objetivando apoiar e consolidar a Atenção Básica no âmbito municipal, ampliando assim as ofertas de saúde nas redes de serviços e também otimizando a resolutividade e a abrangência das ações.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 18 de junho de 2019, 59º da Emancipação Política. .

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal